



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Serrana, 21 de outubro de 2025.

Ofício FAZ 015/2025

Ref.: Requerimento nº 253/2025

Em atenção ao requerimento encaminhado por esta respeitável Câmara Municipal, que questiona a possibilidade de haver ocorrido pagamento de nota de empenho referente a serviço não prestado ou material não entregue ao Município de Serrana, esclarecemos o seguinte:

1-Impossibilidade Legal de Pagamento sem Prestação de Serviço ou Entrega de Material

A hipótese de pagamento por serviço não executado ou material não entregue configura grave irregularidade administrativa e é expressamente vedada pela legislação vigente. Destacamos os seguintes dispositivos legais:

* Art. 62 da Lei nº 4.320/1964: Estabelece que o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após a regular liquidação, ou seja, após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da prestação efetiva do serviço ou entrega do material.

* Art. 63 da Lei nº 4.320/1964: Define que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido, incluindo a comprovação da entrega do material ou da prestação do serviço.

* Art. 37 da Constituição Federal: Impõe o princípio da legalidade e da moralidade à administração pública, vedando qualquer ato que contrarie os preceitos legais e éticos da gestão pública.

* Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Em seu art. 117, §1º, determina que o pagamento somente será realizado após a verificação da efetiva execução do objeto contratual, conforme previsto no contrato e nos documentos fiscais correspondentes. O art. 140 também reforça



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

a obrigatoriedade da fiscalização contratual, vedando pagamentos sem a devida comprovação da entrega ou execução.

2-Justificativa e Garantia de Regularidade

No âmbito da Administração Municipal de Serrana, todos os processos de empenho, liquidação e pagamento seguem rigorosamente os princípios da legalidade, transparência e controle interno. Os pagamentos somente são realizados após a devida comprovação da entrega dos materiais ou da prestação dos serviços, mediante notas fiscais, atestados de recebimento e pareceres técnicos, conforme exigido pela legislação.

Portanto, não houve e não há registro de pagamento de nota de empenho referente a serviço não prestado ou material não entregue ao Município de Serrana. A gestão municipal mantém compromisso com a boa governança, a responsabilidade fiscal e o respeito ao erário público.

Atenciosamente,

Leandro Ferreira do Nascimento
Diretor do Departamento da Fazenda

Ao

Exmo Sr.

Paulo Roberto Cassiolato Filho